



## PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13º REGIÃO

Setor: STPCJ - Operador: 22492
Processo: 0008500-77.2017.5.13.0000

## RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N.º 049/2017 (\*)

O Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, em Sessão Administrativa realizada em 27/04/2017, sob a Presidência de Sua Excelência o Senhor Desembargador EDUARDO SÉRGIO DE ALMEIDA, com a presença do Representante da Procuradoria Regional do Trabalho, Sua Excelência o Senhor Procurador PAULO GERMANO COSTA DE ARRUDA, presentes Suas Excelências os Senhores Desembargadores ANA MARIA FERREIRA MADRUGA, FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO E SILVA, EDVALDO DE ANDRADE, PAULO MAIA FILHO, CARLOS COELHO DE MIRANDA FREIRE, UBIRATAN MOREIRA DELGADO, LEONARDO JOSÉ VIDERES TRAJANO e THIAGO DE OLIVEIRA ANDRADE, RESOLVEU, por unanimidade de votos, referendar o ATO TRT GP N. 113/2017, por meio do qual Sua Excelência o Senhor Desembargador Presidente concedeu aposentadoria por invalidez permanente à Servidora "TATIANA MÉRCIA BORGES DOCK PINHEIRO, matrícula n. 201.303.500, no cargo efetivo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, Classe "C", Padrão 13, com proventos integrais, calculados com base na última remuneração do cargo que ocupa, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal (redação conferida pela EC n. 41/2003), c/c o art. 6º-A da EC n. 41/2003, introduzido pela EC n. 70/2012, acrescidos da parcela da Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada - VPNI, decorrente da incorporação de 5/5 da função comissionada de Chefe de Seção - FC-05 (art. 62, § 2º c/c art. 11 da Lei n. 8.911/94), Gratificação Adicional por Tempo de Serviço, no percentual de 6% (seis por cento), sob a forma de anuênios (art. 67 da Lei n. 8.112/90, redação original, art.  $6^{\circ}$ , da Lei n. 9.624/98 c/c art. 15, II, da MP n.

2.225-45/2001) e, por fim, da parcela do Adicional de Qualificação - AQ, decorrente de conclusão de curso de pós-graduação (arts. 14 e 15, inciso III, da Lei n. 11.416/2006), com efeitos a contar da publicação do respectivo Ato de aposentadoria, conforme o disposto no art. 188 da Lei n. 8.112/90."

## MARIA CARDOSO BORGES Secretária do Tribunal Pleno e de Coordenação Judiciária - Substituta

OBSERVAÇÕES: Ausente, justificadametne, Sua Excelência o Senhor Desembargador Wolney de Macedo Cordeiro; Suas Excelências os Senhores Desembargadores Francisco de Assis Carvalho e Silva, Paulo Maia Filho e Ubiratan Moreira Delgado, em gozo de férias regulamentares, foram convocados nos termos do art. 29 do RITRT13 para a garantia de quórum mínimo de funcionamento do Tribunal.

## (\*) Republicada por incorreção.